



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 282/66

Dispõe sobre o mandato do Reitor e do Vice-Reitor.

Art. 1º - Inclua-se no Regulamento, onde conviver, a seguinte disposição: “O Reitor ou o Vice-Reitor afastar-se-á do respectivo cargo na data em que for aposentado”.

Art. 2º - Inclua-se no Regimento Geral, como disposição transitória, a seguinte ressalva: “O atual Vice-Reitor, independente do implemento de idade que o fará aposentar-se compulsoriamente, no cargo que ocupa até a extinção do seu mandato de três anos”.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

UEG, em 28 de fevereiro de 1966.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR